

Portaria FPZSP - 32, de 6-6-2017

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416, de 9 de agosto de 2013, determina:

Art. 1º - Ficam atualizadas as Normas do “Projeto ZOO-TUR”, conforme Convênio EMTU/ZOOLOGICO 014/2013, firmado entre a EMTU/SP - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com a criação da “PONTE-ORCA Terminal Metropolitano do Jabaquara – Zoológico de São Paulo (Portaria 2)”.

Art. 2º - O sistema de transporte é do tipo porta a porta, ou seja, linha especial que interliga o Terminal Metropolitano do Jabaquara ao Zoológico de São Paulo, e vice-versa, sem paradas intermediárias no trajeto, operando com “micro-ônibus” do Sistema ORCA – Operadores Regionais Coletivos Autônomos, nos termos definidos pela STM e EMTU/SP e conforme Resolução STM/43 da Secretaria dos Transportes Metropolitanos publicada no D.O. de 14-07-2003.

Art. 3º - O percurso é feito por meio do viário da área que era ocupada pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento, conforme Acordo de Cooperação firmado com a GL Events Centro de Convenções S.A, publicado no D.O. em 26-11-2015.

Art. 4º - Os Ingressos do Zoológico de São Paulo são vendidos na Bilheteria instalada pela Fundação na Plataforma “A” do Terminal Metropolitano do Jabaquara, em conjunto com a passagem de ida e volta, através de um ingresso único “voucher”, conforme Tabela de Valores constante do Anexo I.

§ 1º – Os ingressos para acesso à Exposição “Mundo dos Dinossauros” podem ser adquiridos em conjunto com o ingresso único “voucher” do Zoológico de São Paulo, conforme Anexo I.

§ 2º – Não é permitida a visitação exclusiva ao Mundo dos Dinossauros.

Art. 5º - No Zoológico de São Paulo, Portaria 2, no guichê de controle de acesso, será vendido bilhete de passagem (avulso), aos demais visitantes que queiram se utilizar desse transporte, para volta até o Terminal Metropolitano do Jabaquara.

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria 51 de 5 de dezembro de 2016

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01-07-2017.

Dr. Paulo Magalhães Bressan

Diretor Presidente

PORTARIA 32 DE 6 DE JUNHO DE 2017 – ANEXO I

“PROJETO ZOOTUR – CONVÊNIO EMTU/ZOOLOGICO 014/2013”

TABELA DE VALORES DO INGRESSO ÚNICO “VOUCHER” PARA ENTRADA NO ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO E TRANSPORTE DE IDA E VOLTAS EM CONJUNTO COM A EXPOSIÇÃO “MUNDO DOS DINOSSAUROS”

BILHETERIA NA TERMINAL METROPOLITANO DO JABAQUARA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01-07-2017

I - Discriminação	Valor (R\$) / pessoa				
	Ingresso Zoo	Transporte	SUBTOTAL	Mundo dos Dinossauros	TOTAL
1 – Adultos ou Crianças acima de 12 anos.	35,00	6,00	41,00	16,50	57,50
2 – Crianças de 6 a 12 anos.	13,00	6,00	19,00	6,50	25,50
3 – Crianças até 5 anos.	Isenção de 100%				
4 – Estudantes portando Documento de Identificação Estudantil (vigente)	13,00	6,00	19,00	6,50	25,50
5 – Professores da Rede Pública Estadual e das Redes Municipais de Ensino, portando Carteira Funcional emitida pela Secretaria da Educação, ou pela apresentação do respectivo holerite.	13,00	6,00	19,00	6,50	25,50
6 – Pessoas com Deficiência visual, intelectual, auditiva, física ou múltiplas (Individual)	Isenção de 100%				
(Os acompanhantes acima de 5 anos pagam)					
7 – Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos)	13,00	x	13,00	6,50	19,50
(Os acompanhantes acima de 5 anos pagam)					
8 – Transporte somente para volta do Zoológico de São Paulo até o Terminal Metropolitano Jabaquara (avulso)	x	3,00		x	3,00

Nota:

1 - Os ingressos na bilheteria do Mundo dos Dinossauros estão disponíveis para venda apenas aos visitantes do Zoológico de São Paulo.

2 - Não é permitida a visitação exclusiva ao Mundo dos Dinossauros.

3 - O embarque do usuário pagante nos ônibus do sistema será permitido com a apresentação do Ingresso Único “voucher”, adquirido na Bilheteria do Zoológico no Terminal Metropolitano do Jabaquara, Plataforma “A”, ponto exclusivo de venda.

4 - O usuário com isenção do pagamento deve retirar o seu ingresso nos guichês da Bilheteria, mediante comprovação do seu direito e apresentá-lo ao motorista do ônibus na ocasião do embarque.

5 - As crianças até 5 anos, transportadas no colo, acompanhadas de responsável, não necessitam de ingressos para o embarque e nem para o passeio no Zoológico de São Paulo.

6 - O usuário que adquirir o voucher com direito ao “Mundo dos Dinossauros” deve apresentá-lo para entrada na exposição.

7 - Em virtude de ser um transporte exclusivo “Ponto a Ponto”, não são aceitos Vale-Transporte e nem Passe Escolar

8 - Pagamento somente em dinheiro (R\$).

II - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA-FEIRA a DOMINGO

Funcionamento da Bilheteria: 8:30 horas as 15h.
Funcionamento do Zoológico de São Paulo: 9:00 as 17h
Funcionamento Mundo dos Dinossauros: 9:00 horas as 16h30

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**Comunicado**

Notificação de Multa
Empreiteira Pajao Ltda – CNPJ 01.852.107/0001-20 localizada na Av. Nossa Senhora das Graças 599 – Aterro Sanitário – Pinheirinho - CEP: 08589-140 – Itaquaquecetuba - SP, fica ciente de que em 21-03-2012 foi autuado através do AIIPM 26002020, por não ter cumprido as exigências técnicas do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa 26001996, de 19-01-2012, bem como a exigência técnica 04, constante da Ata de Reunião datada de 21-07-2011, assinada pelos representantes da CETESB, Ministério Público, Empreiteira Pajao Ltda e Defesa Civil, tornando o podendo tornar o solo, as águas subterrâneas e o ar impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, inconvenientes ao bem estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade, conforme enquadramento no Artigo 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468 de 08-09-1976 e suas alterações. Em 31-05-2016 foi emitida carta 159/16/CLE informando que diante da ausência de novos argumentos não foi encontrado provimento para o recurso pleiteado. O processo poderá ser consultado na CETESB - Agência Ambiental de Tatuapé na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira 313 – Tatuapé – SP – CEP: 03071-080.

Procuradoria Geral do Estado**CENTRO DE ESTUDOS****Comunicado**

A Procuradoria do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICA que no dia 08-06-2017 foi encerrado o prazo para inscrição dos interessados em participar da aula aberta “Fundamentos jurídicos da quantificação de danos”, com o Ministro Paulo de Terço Vieira Sasseverino (Ministro do STJ), do curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito e Economia que será realizada no dia 12-06-2017 das 10h15 às 12h15, na Sala 3/4 da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227, 2.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 06-06-2017. Ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas: INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

1. Graziella Moliterni Benvenuti; 2. Rafael Carvalho de Fazio; 3. Ana Paula Manenti dos Santos; 4. Carlos Eduardo Teixeira Braga; 5. Suzana Soo Sun Lee; 6. Dulce Myriam Cacapava Franca Híbride Claver; 7. Camilla Kuhl Pintarelli; 8. Marina Mariani de Macedo; Inscrições Virtuais:: 1. Gislaene Placa Lopes; 2. Jose Paulo Martins Gruli; 3. Marcelo Felipe da Costa; 4. Marcio Coimbra Massei; 5. Nelson Finotti Silva; 6. Sebastiao Vilela Staut Junior; 7. Sonia Romao da Cunha; 8. Vitor Tiliari.

Transportes Metropolitanos**GABINETE DO SECRETÁRIO****Despachos do Secretário, de 09-06-2017**

Processo STM-000562/2013

Interessado: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A

Assunto: Criação do Serviço Complementar (Derivação) C-5313DV1-000-R Cachoeira Paulista (Terminal Rodoviário de Cachoeira Paulista) - Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) via Cachoeira Paulista (Escola Paulo Virgínio)

DESPACHO GS - 046/2017

Com fundamento nas atribuições que me são conferidas pelo artigo 38, inciso III, alíneas “b” e “c”, do Decreto 49.752, de 04-07-2005, e considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STM/CTC/0626/2017, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, conforme deliberação 07, de 24-05-2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 25-05-2017, decido:

1. Aprovar a criação do Serviço Complementar (Derivação) C-5313DV1-000-R Cachoeira Paulista (Terminal Rodoviário de Cachoeira Paulista) - Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) via Cachoeira Paulista (Escola Paulo Virgínio), na linha tronco C-5313TRO-000-R Cachoeira Paulista (Terminal Rodoviário de Cachoeira Paulista) - Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena), operada pela Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.

2. Ao Departamento de Administração para a publicação deste despacho e deste à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC para ciência e demais providências.

Processo: STM-000577/2013

Interessado: Litorânea Transportes Coletivos S/A.

Assunto: Criação do Serviço Complementar (Derivação) C-5506DV1-000-R Ubatuba (Terminal Rodoviário de Ubatuba - Litorânea) - Caraguatatuba (Terminal Rodoviário de Caraguatatuba) via Caraguatatuba (AME/ETEC/IFS) e dos Seccionamentos Tarifários C-5506DV1-501-R Ubatuba (Terminal Rodoviário de Ubatuba - Litorânea) - Caraguatatuba (Tabatinga) e C-5506DV1-502-R Ubatuba (Lagoinha) - Caraguatatuba (Terminal Rodoviário de Caraguatatuba)

DESPACHO GS - 047/2017

Com fundamento nas atribuições que me são conferidas pelo artigo 38, inciso III, alíneas “b” e “c”, do Decreto 49.752, de 04-07-2005, e considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STM/CTC/0540/17, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN, conforme deliberação 08, de 24-05-2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 25-05-2017, decido:

1 Aprovar a criação do Serviço Complementar (Derivação) C-5506DV1-000-R Ubatuba (Terminal Rodoviário de Ubatuba - Litorânea) - Caraguatatuba (Terminal Rodoviário de Caraguatatuba) via Caraguatatuba (AME/ETEC/IFS) e dos Seccionamentos Tarifários C-5506DV1-501-R Ubatuba (Terminal Rodoviário de Ubatuba - Litorânea) - Caraguatatuba (Tabatinga) e C-5506DV1-502-R Ubatuba (Lagoinha) - Caraguatatuba (Terminal Rodoviário de Caraguatatuba), na linha tronco C-5506TRO-000-R Ubatuba (Terminal Rodoviário de Ubatuba - Litorânea) - Caraguatatuba (Terminal Rodoviário de Caraguatatuba), operada pela Litorânea Transportes Coletivos S/A.

2. Ao Departamento de Administração para a publicação deste despacho e deste à Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC para ciência e demais providências.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO**Despachos da Coordenadora, de 01-06-2017**

Com fundamento nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra “a”, da Resolução STM - 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM 01039/2016 - Interessada: Consórcio Bus +- Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-752TRO-000-R. Aprovo a correção de itinerário da linha C-752TRO-000-R, Hortolândia (Nova América) - Sumaré (Cecap), via Sumaré (Jardim Picemo), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 01290/2016 - Interessada: Consórcio Bus +- Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-755TRO-000-R. Aprovo a correção de itinerário da linha C-755TRO-000-R, Sumaré (Cecap) - Hortolândia (Jardim Minda), via Sumaré (Parque das Nações), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 01293/2016 - Interessada: Consórcio Bus +- Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-756TRO-000-R. Aprovo a correção de itinerário da linha C-756TRO-000-R, Sumaré (Cecap) - Nova Odessa (Marajuará), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 03634/2001 - Interessada: Rápido Luxo Campinas Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-680TRO-000-C. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-680TRO-000-C, Valinhos (Parque das Figueiras) - Campinas (Treu da Bosch), via Avenida João Jorge, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 57,259 km, para o Serviço Complementar (Viagens Parciais) C-680VP1-000-C, Valinhos (Terminal Rodoviário Mário Rolim Telles) - Campinas (Treu da Bosch), via Avenida João Jorge, alteração de itinerário, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 53,374 km.

Processo STM - 00578/2013 - Interessada: Litorânea Transportes Coletivos S/A - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-5505TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha

C-5505TRO-000-R São Sebastião (Balsa) - Caraguatatuba (Terminal Rodoviário de Caraguatatuba), conforme folhas constantes do presente processo, alteração do Terminal Principal, passando para Rua Adrelino Olimpio do Rego e alteração da extensão, passando para 26,830 km.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**Comunicado**

Solicitação de Manifestação de Interesse 003/2016

Processo STM 000843/2016 -

Contrato de Empréstimo 7855-BR - L5

Projeto: 116170 - “São Paulo Metrô Line 5”

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria para fornecimento de software e desenvolvimento de modelagem de transporte com enfoque na avaliação dos impactos da demanda advinda da implantação dos Projetos de Transportes Prioritários na Rede Metropolitana atual, avaliação dos impactos financeiros e tarifários da entrada de novos parceiros na operação do Sistema Metropolitano Único de Arrecadação e proposição de alternativas ao modelo tarifário vigente que assegurem a sustentabilidade do sistema e mitigação destes impactos.

Informamos e convidamos a todos que no dia 14-06-2017, às 15h, na sala de reunião da STM/CPG, situada à Rua Boa Vista, 175, Bloco A - 9º andar, serão abertas as Propostas Financeiras dos proponentes, de acordo com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial. Informamos ainda, abaixo, a pontuação obtida nas Propostas Técnicas apresentadas por cada proponente:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RANKING
SYSTRA - TECTRAN	97,9	1º
SISTRAN	94,1	2º
OFICINA	92,6	3º
TIS - GWAPÁ	91,2	4º

Turismo**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução ST 09/2017, de 08-06-2017**

Cria o Grupo de Trabalho para viabilizar a execução do projeto que trata sobre a construção de monumento em homenagem aos combates da Revolução de 1932 dos estados de São Paulo e Minas Gerais, e dá outras providências

O Secretário de Turismo do Estado de São Paulo, CONSIDERANDO, que o Ofício 084/2017 expedido pelo Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais que solicita a construção de um monumento que homenageie os combatentes da Revolução de 1932, na divisa entre o Estado de São Paulo através do município de Itapira e pelo Estado de Minas Gerais através do município de Jacutinga;

CONSIDERANDO, a relevância do solicitado para o Estado de São Paulo;

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para viabilizar a execução do projeto que trata sobre a construção de monumento em homenagem aos combates da Revolução de 1932 dos estados de São Paulo e Minas Gerais, junto a divisa de Estados limitada pelos municípios de Itapira-SP e Jacutinga-MG.

Artigo 2º. Compõem o grupo de trabalho disposto no artigo anterior:

a) pela Secretaria de Turismo: Daniel Marcon Parra, portador do RG 30.387.684-0 SSP/SP, Maurício Petiz, portador do RG 16.668.817-4 SSP/SP e Rodrigo Aluani Prata Campos, portador do RG 9.162.539 SSP/MG;

b) pelo Município de Jacutinga-MG: Melquiades de Araújo, portador do RG 98.616.638 SSP/SP e Sidney Batista do Nascimento, portador do RG 11.149.695 SSP/MG.

Artigo 3º. O serviço prestado pelos servidores ora designados será realizado sem prejuízo de suas atividades normais.

Artigo 4º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução ST 08, de 08-06-2017

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições e, considerando a importância de se implementar a política de gestão documental e acesso à informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, §2º, dos Decretos n. 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004, 58.052, de 16-05-2012;

RESOLVE:

Artigo 1º Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, instituída pela Resolução ST-2, de 10-03-2014, publicada no D.O. em 14-03-2014, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, designando os seguintes funcionários, sob coordenação do primeiro nomeado:

1. Ailton Vicente de Oliveira, RG 8.991.562 - Assessor Técnico de Gabinete, que será substituído, em seu impedimento, por Daniel Marcon Parra, RG 30.387.684-0 - Chefe de Gabinete.
2. Dirce dos Santos Silva, RG 12.772.629-9 - Assistente Técnico IV - Responsável pelo Centro de Administração.
3. Elaine Cristina Servo de Oliveira - RG 13.490.488-6 - Diretor I - Responsável pelo Núcleo de Suprimento e Apoio a Gestão de Contratos.
4. Fernanda Tavares Baroni Ortiz Rivera, RG 29.635.715-7 - Diretor Técnico II - Tecnologia da Informação.
5. José Milton Bezerra de Assunção, RG 34.574.641-7 - Diretor I - Núcleo de Infraestrutura / Arquivo e Protocolo.
6. Joyce Borges Galdino, RG 34.574.641-7, Assistente Técnico IV - Responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos.

7. Lamara Miranda, RG 10.208.081, Oficial Administrativo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias - DADE

8. Rodrigo Aluani Prata Campos, RG M-9162539 - Diretor Técnico I - Jurídico.

9. Vanilson Fickert Gracioso, RG 19.774.866-1 - Assistente Técnico V - Coordenadoria de Turismo.

Artigo 2º A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à política de gestão documental:
a) Atuar como interlocutora da Unidade de Arquivo Público do Estado, da Casa Civil, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Secretaria, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no “Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio” para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;

f) Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim; g) Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 de da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02-12-2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência e Eliminação de Documentos;

h) Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

II - Quanto à política de acesso:

a) Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) Propor ao Secretário da Pasta a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

c) Manter-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

d) Atuar como instância consultiva do Secretário da Pasta, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;

III - Informar ao Secretário da Pasta a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões do Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, sob o código de classificação 06.01.06.01.

Parágrafo 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

Parágrafo 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação de documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 5º - O trabalho da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução ST-2, de 10-03-2014, publicada no D.O. em 14-03-2014, que alterou a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA desta Secretaria de Turismo.

Resolução ST 10, de 09-06-2017

Dispõe sobre a designação de Ouvidor da Secretaria de Turismo

O Secretário de Estado de Turismo, nos termos do § 2º, artigo 66 do Decreto 51.463, de 01-01-2007 e considerando o disposto na Lei 10.294, de 20-04-1999, que trata da proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado de São Paulo,

Resolve:

Artigo 1º - Fica designado para exercer a função de Ouvidor da Secretaria de Turismo a servidora Luriane Sartori Barreto Volpe, RG 45.594.995-5, Assistente Técnica II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS**Extrato de Convênio**

1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADE 142/2014 - Parecer Jurídico C/ST 61/2017 de 01-06-2017 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Aparecida - Proc. DADE 312/2014 - Objeto: Revitalização da Avenida Zezé Valadão - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona - Prazo do convênio passa a ser de 1.600 (mil e seiscentos) dias - Data da assinatura do termo aditivo: 08-06-2017.